



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 025/2017 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RAFAEL SCHEER - RPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Sony Soares Correia, nº 2814, bairro centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 12.648.524/0001-72, neste ato representada por Rafael Scheer, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**”, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 05/2017 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar gêneros alimentícios para merenda escolar, descritos na cláusula terceira, que serão distribuídos na rede de escolas municipais e estaduais do Município.

Os alimentos deverão ser de boa qualidade, observando os prazos e demais exigências do Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Os alimentos não perecíveis deverão ter prazo de validade superior a 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis deverá ser na Sala da Merenda, localizada na Avenida Theodoro Zenker, nº 449, centro, em parcelas, conforme cronograma de datas constante do **ANEXO II**, que passa a ser parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos gêneros alimentícios será de R\$ 34.685,43 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais com quarenta e três centavos), nos itens abaixo relacionados, com os seguintes preços e marcas, de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 05/2017:

Item	Quant.	Unidade	Descrição Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	166	Pacote de 5 kg	AÇÚCAR CRISTAL - o produto deverá ser de boa qualidade com a cor característica, sem sujidades e umidade. Embalado em pacote de plástico atóxico, resistente, termossoldado.	Top	14,59	2.421,94
06	400	Pacote de 400g	BOLACHA SALGADA COM GERGELIM - o produto deverá estar em bom estado, limpo, seco, com odor e gosto característico, sem umidade e sem	Orquídea	3,18	1.272,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

			corantes artificiais. Contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, gergelim, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente e a embalagem secundária deverá ser em caixas resistentes, lacradas, não podendo estar rasgadas ou amassadas.			
07	20	Pacote de 20g	CANELA EM CASCA - deverá ter sua cor característica, sem umidade, sem corantes, embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, com peso 20g.	Apti	1,99	39,80
08	30	Pacote de 50g	CANELA EM PÓ - deverá ter sua cor característica, sem umidade, sem corantes, embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, com peso líquido de 50g.	Apti	2,30	69,00
09	40	Pacote de 500g	CANJICA DE MILHO - AMARELA TIPO 1 (PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO)- deverá ter sua cor característica, sem umidade, limpo e sem corantes e embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500g. As embalagens não podem estar abertas ou rasgadas.	Tordilho	1,69	67,60
10	60	Pacote de 500g	CANJQUINHA DE MILHO - AMARELA TIPO 1 (PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO) - deverá ter sua cor característica, sem umidade, limpo e sem corantes e embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 500g. As embalagens não podem estar abertas ou rasgadas.	Tordilho	1,69	101,40
12	70	Caixa com 10 saches	CHÁ DE FRUTAS – deverá ter odor e sabor característico, sem umidade, SEM CORANTE e embalado em saches atóxicos não podendo estar abertas ou rasgadas as embalagens.	Bom Gosto	1,95	136,50
13	60	Kg	CHIMIA DE FRUTAS - o produto deverá ser doce com aspecto consistente e cremoso; embalagem resistente, lacrada e não devem estar quebradas, abertas, estufadas com indícios de alterações do produto.	Da Serra	5,25	315,00
15	30	Pacote de 100g	COCO RALADO, DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR - deverá ter sua cor característica, sem umidade, sem corantes. E embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente, não podendo	Apti	2,79	83,70



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

			estar abertas ou rasgadas.			
16	20	Pacote de 50g	COLORAU - deverá ter sua cor característica, sem umidade e SEM CORANTES . Embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente e não podem estar abertas ou rasgadas.	Apti	1,19	23,80
18	130	Saches de 2 kg	EXTRATO DE TOMATE – deverá ser SEM CORANTES e não poderá estar estufado, aberto ou com indícios de alteração do produto.	Bonare	8,19	1.064,70
19	40	Kg	FARINHA DE MILHO MÉDIA (PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO)- deverá estar limpo, seco, sem umidades com cor característica, SEM CORANTES ; embalado em pacotes plásticos, resistentes, termossoldado e atóxico.	Zanin	1,75	70,00
20	115	Pacote de 5 kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL enriquecida com ferro e ácido fólico - deverá estar limpo, seco, sem umidades com cor característica; deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade solicitante; embalado em pacote resistente, atóxico e não pode estar aberto.	Fidalga	7,90	908,50
21	30	Kg	FEIJÃO PRETO TIPO I - produto in natura, maduros, limpos e secos, não devendo o total de sujidades ultrapassar 2% do peso total; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg.	Vanda	4,80	144,00
24	170	Pacote de 500g	LENTILHA TIPO I – deverá ter no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente.	Maravilha	6,49	1103,30
26	380	Pacote de 500g	MASSA COM OVOS – TIPO PARAFUSO - os ingredientes deverão ser sêmola de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), ovos, corantes naturais de cúrcuma e urucum; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente e	Flor de Lis	1,56	592,80



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

			não podem estar aberta, rasgada e o produto amassado ou quebrado.			
27	400	Frascos com 900ml	ÓLEO DE SOJA - deverá ter sua cor característica e sem sujidades; a embalagem de material resistente, lacrada e sem amassados.	Câmera	4,08	1.632,00
28	40	Pacote de 50g	ORÉGANO DESIDRATADO - deverá ter sua cor característica, sem umidade e limpo; embalado em pacote atóxico, transparente, termossoldado, resistente e não podem estar abertas ou rasgadas.	Apti	3,49	139,60
31	20	Pacote de 500g	SUCRILHOS – CEREAL MATINAL DE MILHO - deverá ter sua cor característica, sem umidade e limpo; embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado e resistente.	Gold Flakes	7,90	158,00
32	36	Frascos de 750ml	VINAGRE DE MAÇÃ - deverá ter sua cor característica e SEM CORANTES; embalado em frascos de material resistente e lacrado.	Rosina	2,29	82,44
ALIMENTOS PERECÍVEIS						
33	20	Kg	ALHO – o produto deverá ser de tamanho médio, maduro, com boa aparência, sem brotações e partes estragadas. Embalado em caixas limpas, secas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento ou em sacos adequados para a ventilação do alimento.	Ceasa	20,50	410,00
34	640	Kg	BANANA, TIPO PRATA - o produto deverá estar num ponto de maturação ideal (nem verde ou maduro demais), para que cheguem nas Unidades de Alimentação e Nutrição das Escolas em bom estado, de 1ª qualidade e ter padrão no tamanho (médio). Não deverão estar partes estragadas, amassadas ou abertas. Embalado em caixas limpas ou embalagens apropriadas para alimentos, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.	Ceasa	2,75	1.760,00
35	130	Kg	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, SEM OSSO, PICADA E CONGELADA – a carne bovina deverá ser de média gordura, congelada, isenta de cartilagens e de ossos; não deverá	Ouro do Sul	19,94	2.592,20



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

			apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado em pacotes plásticos, atóxicos, resistente, transparentes, com peso líquido de 1 kg.			
36	300	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA e CONGELADA – a carne bovina moída deverá ser de média gordura, congelada, isenta de cartilagens e de ossos; não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado em pacotes plásticos, atóxicos, resistente, transparentes, com peso líquido de 1 kg.	Ouro do Sul	12,95	3.885,00
37	380	Kg	CARNE DE FRANGO CONGELADO – PEITO - não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado a vácuo e deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote e pacotes de 1 kg; a data de validade de no mínimo seis meses a contar da data de entrega da mercadoria.	Carrer	7,39	2.808,20
38	240	Kg	CARNE SUÍNA CONGELADA (SOBREPALETA PICADA CONGELADA) - deverá ser congelada e não apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado em pacotes plásticos, atóxicos, resistente, transparentes, com peso líquido de 1 kg.	Ouro do Sul	16,45	3.948,00
39	260	Kg	CEBOLA - deverá ser de tamanho médio, maduro, com boa aparência, sem brotações e partes estragadas; embalada em sacos adequados para a ventilação do produto para evitar a deterioração do mesmo.	Ceasa	1,99	517,40
40	390	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas	Carrer	6,49	2.531,10



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

			ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida; embalado a vácuo e deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote e pacotes de 1 kg; a data de validade de no mínimo seis meses a contar da data de entrega da mercadoria.			
42	480	Kg	MAÇÃ FUGI - deverá estar num ponto de maturação ideal (nem verde ou maduro demais), para que cheguem nas Unidades de Nutrição e Alimentação das Escolas em bom estado, e não deteriorados ou muito maduros ou amassados; embalagens apropriadas para proteção do produto, limpas e resistentes.	Ceasa	3,95	1.896,00
43	100	Kg	MAMÃO - deverá estar num ponto de maturação ideal (nem verde ou maduro demais), para que cheguem nas Unidades de Nutrição e Alimentação das Escolas em bom estado, e não deteriorados ou muito maduros ou amassados; embalagens apropriadas para proteção do produto, limpas e resistentes.	Ceasa	4,49	449,00
44	120	Pote de 500g	MARGARINA VEGETAL - o produto não deverá estar aberto, estufado com indícios de alterações ou quebrado; embalado em potes de plástico atóxico, resistente e lacrado.	Primê	2,09	250,80
45	585	Dúzia	OVOS DO TIPO VERMELHO – deverá estar limpo, não podendo estar rachado, trincado ou quebrado; embalado em caixas limpas, resistentes e com capacidade para 1 dúzia.	Ceasa	5,49	3.211,65

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela dos gêneros alimentícios, com as respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

As despesas oriundas desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentárias: Entidade 1 Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul – Órgão 08 Secretaria da Educação e Cultura – Unidade 06 SMEC – Convênios – Merenda Escolar Proj./Ativ. 1.045 – Merenda Escolar – PNAE – Ens. Pre Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.30. – Material de Consumo (205); Proj./Ativ. 1.046 Merenda Escolar – PNAE – Ens. Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (206); Proj. /Ativ. 1.047 Merenda Escolar PNAE – Ens. Médio – Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo (207); Proj./Ativ. 1.048 – Merenda Escolar – PNAE – EJA – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (208); Proj./Ativ. 1.049 – Salário Educação – Merenda Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (209); Proj./Ativ. 1.082 Merenda Escolar PNAE – Mais Educação – Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo (214); Proj./Ativ. 1.109 Alimentação Escolar – Estadual- PEAE – Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo (216) e Indenizações e restituições (217); Proj./Ativ. 1.110 Alimentação Escolar – Estadual – PEAE – Ens. Médio – Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo (218); Proj./Ativ. 1.145 Alimentação Escolar – PNAE – AEE- Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo (219).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa a servidora Mara Regina Meyer para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade e prazos de validade dos alimentos, para que sejam fornecidos gêneros alimentícios de primeira qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de validade dos produtos, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento de gêneros alimentícios.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, na execução do presente.

A **CONTRATADA** fica obrigada a recolher os tributos legais devidos e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM – FGV ou outro que vier o substituir.

A **CONTRATADA** fica, ainda, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elejam o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 02 de março de 2017.

RAFAEL SCHEER - EPP
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____